



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 14 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre a "Gratificação de Assiduidade" aos docentes do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Os Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, efetivos ou temporários, que exerçam funções de docentes, de Suporte Pedagógico e de Especialista na Rede Municipal de Educação, receberão, a partir de 1º de fevereiro de 2.025, a título de gratificação por "assiduidade", a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que cumpridos e observados todos os requisitos da presente lei.

§1º - Qualquer que seja a natureza da falta ao trabalho, ainda que parcialmente, o docente perderá o benefício de que trata o *caput* do presente artigo, exceto nos casos de gozo de férias, recesso, "abonadas de faltas" previstas em lei e nos casos de gozo de licença prêmio inferior a 30 (trinta) dias, observando-se, neste último caso, o período do ano letivo.

§2º - Não serão computadas como faltas, as ausências decorrentes de convocações decorrentes de Lei, como serviços prestados à Justiça Eleitoral e ao Tribunal do Júri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de recursos próprios vinculados ao orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.038, de 16 de dezembro 2.005.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de janeiro de 2.025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo